

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 10/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO  
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA  
TURN-O-MATIC DO BRASIL  
COMERCIAL IMPORTADORA E  
EXPORTADORA LTDA EPP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.507/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3516 expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 005.318 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 421/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 10/2024**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Aquisição de materiais de escritório, descartáveis e de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>vermelha</u> .	306437	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
8	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>verde</u> .	306437	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.728,00</b>

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.4. A Proposta do Contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data da sua assinatura, improrrogáveis.




**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.728,00 (mil e setecentos e vinte e oito reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – índice de Custo da Tecnologia da Informação, de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. Não será admitida cessões de crédito não fiduciárias.

5.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

*[assinatura]*

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Caso necessário, os reajustes contratuais só poderão ocorrer após o interregno de 1 (um) ano do início da contratação;

6.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As sanções estão elencadas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2023, sendo seu elemento de despesa a conta 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação.

11.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.




**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**


14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.


  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

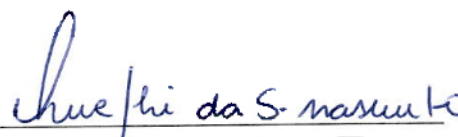
  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*Lilian Soares de Almeida  
Seguradora Tesoureira  
COREN RJ 15/07/24*

CRISTIANO CARDOSO  
QUEIROGA 00531  
Assinado de forma digital por  
CRISTIANO CARDOSO  
QUEIROGA 00531  
Dados: 2024.07.31 13:25:38 -03'00'

**TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL  
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**  
  
**DIOGO SANTANA**  
CPF: 9.908.981-0  
RG: 37.43

  
**Ine/li da S. nasunto**  
CPF: 829197-0  
RG: 0238





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA PAD n° 421/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de escritório, descartáveis e de limpeza** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<b>Livro ata</b> , material: papel sulfite, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 75 gm <sup>2</sup> , comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	200692	Unidade	17
2	<b>Livro protocolo</b> , quantidade folhas: 100, comprimento: 215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 gm <sup>2</sup> , material folhas: papel apergaminhado	372643	Unidade	25
3	<b>Pilha</b> , tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30
4	<b>Água sanitária</b> , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	299605	Unidade	1.000
5	<b>Detergente</b> , composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	226698	Unidade	264
6	<b>Filtro de papel</b> , para coar café com dupla costura e microfuros - n° 102. Embalagem com no mínimo 30 filtros	237589	Caixa	70
7	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: “u”. Cor <u>vermelha</u> .	306437	Unidade	72

8	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor verde.	306437	Unidade	72
9	<b>Saco para lixo</b> , material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	307321	Unidade	270

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 2021.



## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, sendo extinto após a entrega total dos insumos.

## 3. CUSTO ESTIMADO

A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n° 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei n° 5.905/73. Essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa. Para tanto, o bom funcionamento administrativo é fundamental para a ampla realização das atividades finalísticas desta autarquia.
- 4.2. A presente aquisição visa atender aos insumos básicos para o funcionamento administrativo do COREN-RJ, considerando que os processos regulares de abastecimento não contemplaram estes itens, pois ainda havia estoque suficiente.
- 4.3. No entanto, houve um aumento no consumo para os itens 1 e 2, o que resultou em uma baixa repentina no estoque. Tendo em vista esse cenário, o Departamento de Gestão manifestou a necessidade de abertura do referido processo, com o objetivo de evitar prejuízo das atividades administrativas. Importante mencionar que foi aberto o PAD n° 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.4. No que se refere ao item 3, foi identificada a necessidade de aquisição do item em função da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nos espaços cedidos da Glória (CECENF), e que implicarão em um aumento de consumo em função dos novos controles. Importante mencionar que para este item também foi aberto o PAD n° 2117/2023, que se encontra em andamento, e visa atender o abastecimento regular do item.
- 
- 

- 4.5. A solicitação do item 4 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação. Importante mencionar que o quantitativo do item está superior ao consumo anual somado à margem de segurança, tendo em vista que houve um período sem estoque, conforme relatório no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, e que haverá em breve a ocupação de dois andares na Glória, que também precisarão ter seus escritórios e banheiros higienizados.
- 4.6. A solicitação do item 5 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.7. A solicitação do item 6 dá em função do cancelamento do item no Pregão 13/2023, por impossibilidade de contato com a empresa vencedora e na ausência de repetição de Pregão pelo setor de Licitação para o item. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2118/2023, que está em tramitação.
- 4.8. Os itens 7 e 8 não foram solicitados no processo vigente uma vez que não foi realizado levantamento junto ao setor que utiliza os itens. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.9. A solicitação do item 9 se dá diante da impossibilidade de contato com a empresa vencedora no contrato vigente. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.10. Foi utilizado como base para o cálculo dos quantitativos os relatórios do sistema SIALM que constam no ANEXO I e a tabela que consta no item 4.14.
- 4.11. Para a presente contratação não foi realizado Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, considerando-se que a ausência deste documento não incorrerá em prejuízos à aferição do desempenho da aquisição.
- 4.12. A mobilização de equipe de planejamento para esta contratação, que é de baixa complexidade, resultaria em alocação de recursos e custos indiretos que poderiam ser destinados a contratações relacionadas à atividade precípua do COREN-RJ, tendo sido optado pela supressão desta etapa do Planejamento.
- 4.13. Assim sendo, informamos que o Termo de Referência contempla as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, razão pela qual justificamos o seu prosseguimento sem a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, para a continuidade dos trâmites processuais.
- 4.14. A aquisição dos materiais está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos. A presente contratação deverá ser incluída a posterior no PAC 2024.
- 4.15. Para os itens afetados por desabastecimento no período, foi feito o seguinte cálculo para a estimativa de quantidade:



	DESCRIÇÃO	MESES COM SALDO	QTD TOTAL UTILIZADA NO PERÍODO	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DE CONSUMO
5	Detergente	6	134	22	264 unidades – 12 meses

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto são as que constam no item 1.1. deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AGU, deverá ser atendido o seguinte:

- Lei nº 6.938, de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 - Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.;
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 - Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 - Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.

### 6.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à esta contratação.

### 6.3. DAS MARCAS E MODELOS

Na presente contratação não serão admitidas as seguintes marcas, por terem sido reprovadas em certame anterior, após a realização de teste:

Item	Especificação	Marca reprovada
5	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem de banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	SUPER PRO, CORDEX

6	<b>Detergente</b> , composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	CORDEX, VEX
---	---	----------------

#### 6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

- 8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 9.1. ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 9.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 – 6º andar - Almoxarifado.
- 9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 9.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, a ser realizada em entrega única.

## 11. GARANTIA DOS BENS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica à esta contratação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 12.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 12.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 12.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 12.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 12.2. DO PAGAMENTO

- 12.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.







- 12.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12.3. REAJUSTE

Não se aplica à esta contratação.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

#### 12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.


Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

  
  
\_\_\_\_\_  
Paula Oliveira de Souza Brandão  
Matrícula: 554

**Maria de Fátima Basson Meira Rodrigues**  
 Matrícula: 590

**ANEXO I do TR**

**COREN/RJ**  
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
 CNPJ: 27.149.095/0001-66




Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tip. de movimentação	Armazenado	Unidade	Saldo geral	Saldo armazenado	Valor
			<b>Nome do item: LIVRO ATA</b>					
			<b>Estoque atual:</b>					
01/08/2023	LIVRO ATA	4	Saldo - Armazenado de Pedido - 4002/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	22	22	17,9381
11/12/2023	LIVRO ATA	-2	Saldo - Armazenado de Pedido - 4310/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	20	20	-16,5962
11/12/2023	LIVRO ATA	-6	Saldo - Armazenado de Pedido - 4317/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	12	12	-64,3928
10/12/2023	LIVRO ATA	3	Saldo - Armazenado de Pedido - 4144/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	9	9	14,8979
<b>Total de movimentações do item:</b>		<b>4</b>	<b>Saldo de movimentações do item: -17</b>		<b>Valor de movimentações do item: -140,8223</b>			
<b>Total de movimentações:</b>		<b>4</b>	<b>Saldo total movimentado: -17</b>		<b>Valor total movimentado: -140,8223</b>			

Página: 1/1

**COREN/RJ**  
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
 CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tip. de movimentação	Armazenado	Unidade	Saldo geral	Saldo armazenado	Valor
			<b>Nome do item: LIVRO DE PROTOCOLO</b>					
			<b>Estoque atual:</b>					
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	3	Saldo - Armazenado de Pedido - 1749/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	31	31	14,8271
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Saldo - Armazenado de Pedido - 3628/2023	COREN RJ	SECRETARIA GERAL	28	28	-14,3071
04/07/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Armazenado de Pedido - 1009/2023	COREN RJ	LIVRO DE VENDA	27	27	-4,0947
23/06/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Armazenado de Pedido - 4089/2023	COREN RJ	COMISSÃO DE ÉTICA	25	25	-9,7314
04/07/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	17	Saldo - Armazenado de Pedido - 4090/2023	COREN RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	28	28	19,7514
04/09/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	2	Saldo - Armazenado de Pedido - 4170/2023	COREN RJ	SECRETARIA GERAL	21	21	9,7314
24/08/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Armazenado de Pedido - 4179/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	19	19	-9,7314
02/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Armazenado de Pedido - 4120/2023	COREN RJ	CFE	18	18	4,8977
02/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Armazenado de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	COMPRA E CONTRATOS	17	17	-4,8977
05/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saldo - Armazenado de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	SECRETARIA GERAL	15	15	-9,7314
05/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Armazenado de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	TESOURARIA	14	14	4,8977
02/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Saldo - Armazenado de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	11	11	-14,8271
01/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saldo - Armazenado de Pedido - 4320/2024	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE TI	10	10	-4,8977
04/01/2024	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saldo - Armazenado de Pedido - 4370/2024	COREN RJ	GESTÃO DE PESSOAS/RR	9	9	4,8977
<b>Total de movimentações do item:</b>		<b>14</b>	<b>Saldo de movimentações do item: -25</b>		<b>Valor de movimentações do item: -121,6425</b>			
<b>Total de movimentações:</b>		<b>14</b>	<b>Saldo total movimentado: -25</b>		<b>Valor total movimentado: -121,6425</b>			

Página: 1/1

**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0074		Nome do Item: PLHA PALITO PCT COM 2				Estoque atual: 2		
11/01/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3749/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	53	63	-12,5200
12/01/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3759/2023	CURUN-RJ	II	62	62	-3,3100
16/01/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3762/2023	COREN-RJ	MUNICÍPIO PORTAERES	66	63	6,2600
04/02/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3810/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA JERUSALEM	56	53	6,2600
13/01/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3819/2023	CURUN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOIATACIZES	54	54	-1,6400
17/01/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3884/2023	CURUN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA JERUSALEM	51	51	-1,6400
28/04/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3929/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	46	49	-12,5200
04/05/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3939/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	47	47	6,2600
22/06/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4010/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	45	42	-6,2600
17/10/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	3	Saldo - Abandono de Pedido - 4129/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOIATACIZES	64	64	3,3200
13/11/2023	PLHA PALITO PCT COM 2	-5	Saldo - Abandono de Pedido - 4212/2023	CURUN-RJ	DEPARTAMENTO FINANÇAS	36	36	-11,6200
03/01/2024	PLHA PALITO PCT COM 2	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4307/2024	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	38	39	-3,3200
03/01/2024	PLHA PALITO PCT COM 2	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4307/2024	CURUN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA JERUSALEM	57	57	-1,6400
<b>Total de movimentações do item:</b>		<b>13</b>	<b>Saldo de movimentações do item: -30</b>		<b>Valor de movimentações do item: -93,9000</b>			
<b>Total de movimentações:</b>		<b>13</b>	<b>Saldo total movimentações: -30</b>		<b>Valor total movimentações: -93,9000</b>			

**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0033		Nome do Item: ÁGUA SANITÁRIA				Estoque atual:		
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3750/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	161	161	3,0704
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Abandono de Pedido - 3751/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	171	171	7,0204
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3752/2023	COREN-RJ	COPA SERE	178	178	4,5302
11/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3753/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	176	175	-2,0704
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3763/2023	CURUN-RJ	COPA SERE	175	175	-3,0704
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3763/2023	CURUN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	172	173	-3,0704
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3763/2023	CURUN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	172	172	-3,0704
17/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3767/2023	CURUN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	169	167	-3,0704
19/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saldo - Abandono de Pedido - 3768/2023	COREN-RJ	MUNICÍPIO PORTAERES	161	163	6,4408
19/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3768/2023	CURUN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	161	161	-3,0704
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	COPA SERE	161	161	3,0704
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	162	162	3,0704
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	165	165	4,6008
24/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANCAR	157	155	7,0204
28/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3770/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	150	150	4,6208
20/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3771/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA JERUSALEM	147	147	4,5302
27/01/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3771/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO CONGOLO	144	144	4,6208

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
01/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 27/02/2023	LURLEHU	SUBSILÇÃO ILLINOIA	141	141	-1,4256
07/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 06/02/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE OBSTETR	120	120	3,0704
09/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 07/02/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	110	105	-4,9176
14/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 14/02/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	117	112	4,1408
22/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 22/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	130	128	-2,0704
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	126	122	-4,0408
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	128	127	-1,0104
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	122	121	-1,0104
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	COPA SECOS	121	121	-1,2102
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	119	112	7,0704
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	LURLEHU	LIMPEZA 2º ANDAR	117	115	-2,0704
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	116	114	-4,0408
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	110	110	3,1408
23/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 23/02/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	108	101	-7,0704
27/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	5	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 27/02/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	103	103	2,0708
01/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-8	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 01/03/2023	LURLEHU	DEPÓSITOS	99	91	-8,1408
07/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 07/03/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	96	96	4,0608
09/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-7	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 09/03/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	90	83	-7,0704
10/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 10/03/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	91	90	-1,0104
12/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 12/03/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	89	87	-3,0608
13/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 13/03/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	87	89	3,0608
13/03/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 13/03/2023	LURLEHU	SUBSEÇÃO DE ENFERMAGEM	85	84	-1,0104
01/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 01/04/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	81	81	-1,0104

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
04/02/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 04/02/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	77	77	4,1608
13/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 13/04/2023	COREN RJ	MEDICINA CLÍNICA	74	74	-1,6055
17/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 17/04/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO DE ENFERMAGEM	72	72	3,0704
18/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 18/04/2023	LURLEHU	SUBSILÇÃO PL. HÔMULAS	69	69	-1,6055
19/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 19/04/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	67	67	3,0704
20/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 20/04/2023	LURLEHU	LABORATÓRIO DE OBSTETR	4	4	-10,2594
07/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 07/11/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	4	4	7,0648
07/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	5	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 07/11/2023	COREN RJ	ANÁLISE CLÍNICA	9	9	9,0663
08/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 08/11/2023	COREN RJ	SUBSEÇÃO DE ENFERMAGEM	-13	-13	-7,0648
16/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 16/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	15	15	3,0694
16/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 16/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-17	-17	-3,0624
16/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 16/11/2023	COREN RJ	COPA SECOS	-18	-18	-1,0104
16/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 16/11/2023	LURLEHU	LIMPEZA 6º ANDAR	-19	-19	-1,0104
17/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 17/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	20	20	1,0104
17/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 17/11/2023	COREN RJ	COPA SECOS	21	21	1,0104
22/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 22/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-23	-23	-3,0624
17/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 17/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	25	25	3,0694
15/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 15/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-27	-27	-3,0624
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 14/11/2023	COREN RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-29	-29	-3,0624
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 14/11/2023	LURLEHU	SUBSILÇÃO SÃO GONCALVES	-14	-14	-9,0568
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 14/11/2023	COREN RJ	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	-16	-16	-9,0568
13/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 13/11/2023	LURLEHU	SUPREVISÃO DE ENFERMAGEM	-44	-44	-9,0568
13/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Arredondamento de Pedidos - 13/11/2023	LURLEHU	LIMPEZA 4º ANDAR	-16	-16	-3,0624

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-48	-48	-3,6824
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	CORP SEDE	-49	-49	-1,5912
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-51	-51	-3,6824
23/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	LIMPEZA 7º ANDAR	-52	-52	-1,5912
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-54	-54	-3,6824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-56	-56	-3,6824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	58	58	3,6824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-59	-59	-1,5912
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CIBO 7º ED	-64	-64	-6,5563
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-66	-66	-3,6824
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-68	-68	-3,6824
06/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	MARILUO SMO GENICAU	-73	-73	-9,5563
06/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	LOPA SUE	-74	-74	-1,5912
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	ANDAR GLÓRIA	-77	-77	-5,2733
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	79	79	3,6824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	81	81	3,6824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-83	-83	-3,6824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	-85	-85	-3,6824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	SUBSEÇÃO NOVA HUBUNGU	-88	-88	-5,2733
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	SUBSEÇÃO VOLT A REDUNDA	-89	-89	-1,5912
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	SUBSEÇÃO VOLT A REDUNDA	-91	-91	-3,6824
13/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	CUNLNU	LIMPEZA 7º ANDAR	-93	-93	-3,6824
14/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	95	95	3,6824

Página: 4/5

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
18/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4270/2023	CUNLNU	LIMPEZA 4º ANDAR	-97	-97	-5,9624
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4275/2023	CUNLNU	SUBSEÇÃO PLINHOPOLE	-98	-98	-1,5912
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	CUNLNU	LOPA SUE	-99	-99	-1,5912
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	100	100	1,7912
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	101	101	1,7912
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4269/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	102	102	1,7912
05/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 4271/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-104	-104	-3,6824
11/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4271/2024	CUNLNU	LIMPEZA 6º ANDAR	-107	-107	-3,6824
11/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4271/2024	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-108	-108	-3,6824
02/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	-112	-112	-3,6824
04/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	COREN-RJ	CORP SEDE	113	113	1,0012
04/01/2024	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4264/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-114	-114	-1,9612
<b>Total de movimentações de item:</b> 98			<b>Saldo de movimentações de item:</b> -297	<b>Valor de movimentações de item:</b> -507,7980				
<b>Total de movimentações:</b> 98			<b>Saldo total movimentado:</b> -297	<b>Valor total movimentado:</b> -507,7980				

Página: 5/5

**COREN/RJ**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN**  
 CNPJ: 27.169.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do Item: 0026 Nome do Item: DETERGENTE								
11/01/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 1º ANDAR	67	67	-4,6640
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	65	65	2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	63	63	-2,9764
12/01/2023	ULILMGLN L	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 8/20/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 1º ANDAR	62	62	-1,4882
12/01/2023	ULILMGLN L	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 8/20/2023	ULILMGLN-U	COPA SEDE	59	59	-4,6640
12/01/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 1/14/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	57	57	-2,9764
12/01/2023	ULILMGLN L	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 1/14/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 1º ANDAR	56	56	-1,4882
12/01/2023	ULILMGLN L	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 1/14/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 2º ANDAR	53	53	-4,6640
18/01/2023	DETERGENTE	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	PROJETOS ESPECIAIS	50	50	4,6640
18/01/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	COPA SEDE	48	48	-2,9764
18/01/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 3º ANDAR	46	46	-2,9764
24/01/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	45	45	1,4882
24/01/2023	DETERGENTE	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 6º ANDAR	43	43	-2,9764
25/01/2023	ULILMGLN L	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	SUBST. VOLTA REDONDA	39	39	-5,9520
27/01/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. SÃO GONÇALO	37	37	2,9764
01/02/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. INTERIÓR	35	35	2,9764
02/02/2023	ULILMGLN L	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	34	34	-1,4882

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
09/01/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	SUBST. VOLTA REDONDA	34	34	-2,9764
23/02/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	30	30	-2,9764
23/02/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	27	27	4,6640
23/02/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	25	25	2,9764
23/02/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	LIMPEZA 1º ANDAR	23	23	-1,4882
23/02/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	21	21	-2,9764
23/02/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. CARD FINE	20	20	1,4882
10/03/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. NOVA IGUAÇU	19	19	1,4882
23/04/2023	ULILMGLN L	-19	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	-19	-19	-13,1724
11/05/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-2	-2	-2,9764
14/05/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	4	4	2,6002
15/05/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. NITERÓI	6	6	2,6002
15/05/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	SUBST. SÃO GONÇALO	-4	-4	-2,6002
17/05/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. NOVA Friburgo	-10	-10	-3,4000
17/05/2023	DETERGENTE	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. ITAPERUNA	-12	-12	-1,6000
23/05/2023	DETERGENTE	10	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. VOLTA REDONDA	22	22	23,0000
05/06/2023	ULILMGLN L	-10	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	SUBST. NOVA IGUAÇU	-24	-24	-2,6002
07/06/2023	DETERGENTE	5	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. PAVÃO REAL RJ	20	20	6,5000
07/06/2023	DETERGENTE	5	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	SUBST. INTERIÓR	-11	-11	-2,6002
08/06/2023	DETERGENTE	5	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	ANEXOS CLÓRIA	36	36	6,5000
08/06/2023	ULILMGLN L	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	ULILMGLN-U	SUBST. CAMUFRÉ	-10	-10	-2,6002
10/06/2023	DETERGENTE	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	40	40	2,6002
10/06/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3/10/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	41	41	1,2000





**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor	
13/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4230/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-42	-42	-1.300,00	
15/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4231/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	43	43	1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4232/2023	COREN-RJ	CERAMICA	-44	-44	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4233/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	-45	-45	-1.300,00	
15/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4234/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	46	46	1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4235/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-47	-47	-1.300,00	
14/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4236/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	48	48	1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4237/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-49	-49	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4238/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-50	-50	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-51	-51	-1.300,00	
14/11/2023	DETERGENTE	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4240/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	52	52	1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4241/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA CAMIÃO DOS GUYALALLES	-53	-53	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4242/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-54	-54	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4243/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-55	-55	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4244/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-56	-56	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4245/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-57	-57	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4246/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 2º ANDAR	-58	-58	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4247/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	-59	-59	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4248/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-60	-60	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4249/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-61	-61	-1.300,00	
20/11/2023	DETERGENTE	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4250/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	-62	-62	-1.300,00	
<b>Total de movimentações do item:</b>						<b>58</b>	<b>58</b>	<b>1.300,00</b>	
<b>Total de movimentações:</b>				<b>56</b>	<b>Saldo de movimentações do item:</b>	<b>-134</b>	<b>Valor de movimentações do item:</b>	<b>-187.3722</b>	
						<b>Saldo total movimentado:</b>	<b>-134</b>	<b>Valor total movimentado:</b>	<b>-187.3722</b>

**COREN/RJ**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



**Movimentações por Item**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
<b>Substância Nova Ferrugem</b>								
25/01/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3268/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	67	67	10.5176
25/01/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3273/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	65	65	-2.0084
25/01/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3262/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	63	63	-2.0084
14/02/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Saldo - Abandono de Pedido - 3251/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	61	61	2.0084
14/02/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3258/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	58	58	10.5176
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3257/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	56	56	-2.0084
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3260/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	54	54	-2.0084
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3259/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	53	53	2.0084
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3254/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	49	49	-2.0084
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 3252/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	47	47	-2.0084
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	1	Saldo - Abandono de Pedido - 3253/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	46	46	10.5176
04/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-4	Saldo - Abandono de Pedido - 3248/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	42	42	-2.0084
21/03/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 3249/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	41	41	-2.0084
02/06/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-3	Saldo - Abandono de Pedido - 3247/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	38	38	-2.0084
12/06/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	3	Saldo - Abandono de Pedido - 3246/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	41	41	2.0084
12/06/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 3245/2023	COREN-RJ	SUBSTÂNCIA NOVA FERRUGEM	40	40	-2.0084

Período: 09/01/2023 a 04/01/2024

**COREN/RJ**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
19/06/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	-1	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	28	28	-3,000
24/06/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	27	27	-3,000
06/07/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 7071/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25	25	7,000
23/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	51	Entrada - Recebimento de Compras - 4002/2023	CURILANHU	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	75	75	262,500
24/07/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	1	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	74	74	3,300
21/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	72	72	-6,000
26/07/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70	70	6,000
23/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SUBSEÇÃO BELÉM	67	67	-9,900
26/07/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65	65	6,000
02/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-4	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	62	62	-9,900
02/08/2021	FILTRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	60	6,000
10/08/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59	59	-3,300
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	57	57	-6,000
22/08/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	3	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	54	54	-9,900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARO PRIO	51	51	-9,900
16/08/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	49	49	-6,000
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	47	47	-6,000
14/08/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	15	Entrada - Ajuste de Inventário - 65	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	62	62	48,750
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	60	-9,900
14/08/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	58	58	6,000
26/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Salda - Abandono de Pedido - 4111/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	57	57	-3,375
26/08/2021	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4111/2023	CURILANHU	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	56	56	-6,000
04/09/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	2	Salda - Abandono de Pedido - 4111/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	53	53	6,000
14/09/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	3	Salda - Abandono de Pedido - 4111/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50	50	-9,900

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**COREN/RJ**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
16/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	48	48	-6,000
17/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4179/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	46	46	-9,900
06/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-4	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	41	41	-6,000
07/11/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	4	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37	37	13,770
08/11/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	-5	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARO PRIO	32	32	-6,000
14/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29	29	-9,900
21/11/2023	FI TRO PAPEL TAM 102	4	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25	25	13,770
21/11/2021	FI TRO PAPEL TAM 102	4	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	COREN RJ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21	21	13,770
04/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	13	Entrada - Ajuste de Inventário - 65	COREN RJ	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	6	6	48,750
05/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Salda - Abandono de Pedido - 4032/2023	CURILANHU	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	3	3	-3,375
04/01/2024	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Salda - Abandono de Pedido - 4177/2023	CURILANHU	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	4	4	-3,375
<b>Total de movimentações do item:</b>		<b>53</b>	<b>Saldo da movimentação dos itens - 66</b>		<b>Valor de movimentações do item - 232,0250</b>			
<b>Total de movimentações:</b>		<b>53</b>	<b>Saldo total movimentado: -66</b>		<b>Valor total movimentado: -232,0230</b>			



**COREN/RJ**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tip. de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item:	Nome do item:	Descrição do item:						
<b>Total de movimentações do item:</b>			<b>Saldo de movimentações do item:</b>			<b>Valor de movimentações do item:</b>		
<b>Total de movimentações:</b>			<b>Saldo total movimentado:</b>			<b>Valor total movimentado:</b>		

**COREN/RJ**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tip. de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0078	Nome do item: ROLO DE SENHA VERMELHA	Estoque atual: 17						
24/04/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-1	Saldo - Almoxarifado de Reserva - 1929/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	03	03	-32,4370
24/05/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	7	Saldo - Almoxarifado de Reserva - 1929/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	61	61	16,1188
19/06/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-10	Saldo - Almoxarifado de Reserva - 1929/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	51	51	-80,3993
31/07/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saldo - Almoxarifado de Reserva - 4211/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	47	47	-32,2375
25/08/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	20	Saldo - Almoxarifado de Reserva - 4211/2023	COREN RJ	DEPARTAMENTO ATENDIMENTO	77	77	161,1863
<b>Total de movimentações do item: 5</b>			<b>Saldo de movimentações do item: -40</b>			<b>Valor de movimentações do item: -322,3760</b>		
<b>Total de movimentações: 5</b>			<b>Saldo total movimentado: -40</b>			<b>Valor total movimentado: -322,3760</b>		



**COREN/RJ**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN**  
 CNPJ: 27.149.095/0001-56

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0016								
Nome do item: SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS						Estoque atual:		
11/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saldo - Atendimento de Pedido - 3252/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTAO	43	43	-21,4455
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4204/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO ITAIPORIMA	42	42	21,4455
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	41	41	21,4455
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	40	40	-21,4455
17/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	39	39	-64,3365
18/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	PROBATOR ESPERITAS	38	38	21,4455
24/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	37	37	21,4455
24/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	36	36	-21,4455
26/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-3	Saldo - Atendimento de Pedido - 3772/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA AMAGU	35	35	-64,3365
27/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3772/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO SAO GONCALO	34	34	21,4455
01/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3760/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA Friburgo	33	33	21,4455
14/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3767/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO PETROPOLIS	32	32	-21,4455
23/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3822/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	31	31	21,4455
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3822/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	30	30	21,4455
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3822/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	29	29	-21,4455
27/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3818/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO CABO FRIO	28	28	-21,4455
07/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3818/2023	COREN-RJ	DEPESSTAO	27	27	21,4455

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
31/03/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3820/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO VOLTA REDONDA	26	26	-21,4455
03/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO CAMPUS DOS GONCALVES	25	25	-64,3365
17/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA ITAIPORA	24	24	21,4455
28/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO PETROPOLIS	23	23	21,4455
27/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTAO	22	22	-21,4455
26/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO VOLTA REDONDA	21	21	21,4455
26/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA Friburgo	20	20	21,4455
04/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	ANEXO SAOULA	19	19	-21,4455
04/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3820/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO SAO GONCALO	18	18	21,4455
05/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	17	17	-21,4455
14/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-17	Saldo - Atendimento de Pedido - 3820/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	0	0	-304,2725
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA AMAGU	-1	-1	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NITEROI	2	2	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-3	-3	-18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	4	4	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-2	-2	-18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO CABO FRIO	-2	-2	-18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	7	7	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-8	-8	-18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO PETROPOLIS	9	9	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NITEROI	-10	-10	-18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4144/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA Friburgo	11	11	18,0003
26/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Atendimento de Pedido - 4144/2023	COREN-RJ	SUBSECCAO NOVA Friburgo	-12	-12	-18,0003



**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
28/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4125/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	14	14	36,0000
02/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4165/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 6ª ANDAR	15	15	18,0000
02/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4170/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 6ª ANDAR	16	16	18,0000
03/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4175/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO HILKINHULIS	-17	-17	-14,0000
04/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4176/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	-18	-18	-18,0000
05/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4187/2023	COREN-RJ	ANDAR 3003A	-19	-19	-18,0000
04/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4187/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	20	20	18,0000
13/02/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4194/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5ª ANDAR	-21	-21	-18,0000
14/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4200/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO SÃO GONCALO	-22	-22	-18,0000
14/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4200/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO NOVA IBERUABA	-23	-23	-18,0000
17/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4204/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO IAPURUNA	-24	-24	-18,0000
17/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4209/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOYTACAZES	-25	-25	-18,0000
06/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4208/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IBERUABA	-26	-26	-18,0000
06/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4212/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO CARO FRIO	-27	-27	-21,4774
10/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4208/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	28	28	21,4774
10/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4212/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	29	29	21,4774
14/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4213/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	-30	-30	-21,4774
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4203/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO ITAPERUNA	-31	-31	-21,4774
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4250/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IBERUABA	-33	-33	-42,9548
21/11/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4254/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	34	34	21,4774
01/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4275/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	35	35	21,4774
05/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	2	Saldo - Abandono de Pedido - 4275/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA CARO FRIO	37	37	42,9548
05/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4200/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO SÃO GONCALO	-39	-39	-42,9548

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
04/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saldo - Abandono de Pedido - 4200/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO NOVA IBERUABA	-41	-41	-42,9548
18/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4230/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	42	42	21,4774
18/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4219/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	43	43	21,4774
19/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saldo - Abandono de Pedido - 4229/2023	CUREL-HU	SUBSEÇÃO HILKINHULIS	-44	-44	-21,4774
21/12/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saldo - Abandono de Pedido - 4254/2023	OTRPN-RJ	IMPRESA 5ª ANDAR	45	45	21,4774
<b>Total de movimentações do item:</b>	<b>88</b>		<b>Saldo de movimentações do item:</b>	<b>-89</b>		<b>Valor de movimentações do item:</b>	<b>-1.815,6639</b>	
<b>Total de movimentações:</b>	<b>48</b>		<b>Saldo total movimentações:</b>	<b>-89</b>		<b>Valor total movimentações:</b>	<b>-1.815,6639</b>	



TURN O MATIC DO BRASIL COM L IMP E EXP LTDA EPP  
 RUA CELSO VIEIRA 344 PRITUBA CEP:07919-120 SÃO PAULO SP  
 Cnpj:01.642.507/0001-01 Insc: Est:114.822.733.110  
 turnomatic@turnomatic.com.br www.leiaturmatic.com.br

PROCESSO N° 421/2024  
 DATA 16.01.24 Folhas: 119  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ**  
**Dispensa Eletrônica N° 90006/2024**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRETE	FABRICANTE	MARCA
	7	Bobina Papel senha, material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "u", Cor vermelha.	und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00	INCLUSO	DML	DML
	8	Bobina papel senha, material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "u", Cor verde.	und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00	INCLUSO	DML	DML
<b>VALOR TOTAL: (mil setecentos e vinte e oito reais)</b>						<b>R\$ 1.728,00</b>			

PAGAMENTO	30 DIAS CREDENCIADO EM C/C
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA OF
IMPOSTOS	INCLUSOS
GARANTIA	12 MESES
VALIDADE PROPOSTA	90 DIAS

Para fins de pagamento: Banco do Brasil S/A AG. D. C/C. 281

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, até o recebimento do material.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

São Paulo - SP, 22 de Maio de 2024

Cristiano Card. do Queiroz  
 CPF: 018.311.111-11  
 Turno Matric do Brasil

**TURN O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EX:0164250700010**  
 Assinado de forma digital por TURN O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EX:01642507000101  
 Dados: 2024.05.22 13:54:24 -03'00'